

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/SMT/2022

PROCESSO Nº 6020.2022/0047757-3

2º TERMO DE ADITAMENTO**CONTRATO Nº 025/SMT/2022****PROCESSO:** 6020.2022/0047757-3**MODALIDADE:** Art. 24, inciso VIII da Lei Federal n. 8.666/93**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência de 01/04/2023 a 05/06/2023, sem acréscimo de valor.**FUNDAMENTO JURIDICO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/SMT/2022, celebrado o **Município de São Paulo**, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), e a São Paulo Turismo S/A - SPTURIS.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Sr. RICARDO TEIXEIRA**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A.**, com sede na Rua Boa Vista, n. 280 - Centro, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 62.002.886/0001-60, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. GUSTAVO GARCIA PIRES**, e seu Diretor de Clientes e Eventos, **Sr. FELIPE AMÉRICO PITA**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho encartado no documento 080654176 do processo citado na epígrafe, e, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e acordado o presente termo de aditamento, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato sem acréscimo de valor, a partir de 01 de abril de 2023, conforme justificativas encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº

6020.2022/0047757-3, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até 05 de junho de 2023.

1.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado na Cláusula item 1.1. supra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso haja Contratação de empresa especializada no Planejamento, Gestão e Operação de ações destinadas à viabilização da Ciclofaixa de Lazer, decorrente da licitação em andamento.

1.1.1.1 A Contratante notificará a Contratada do encerramento da prestação dos serviços a qualquer momento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 025/SMT/2022 que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTES e duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO– SMT

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

GUSTAVO GARCIA PIRES

Diretor Presidente

FELIPE AMÉRICO PITA

Diretor de Clientes e Eventos



Ricardo Teixeira
Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito
Em 30/03/2023, às 11:55.



Felipe Americo Pita
Diretor(a)
Em 30/03/2023, às 16:44.



Gustavo Garcia Pires
Diretor-Presidente
Em 30/03/2023, às 21:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080786178** e o código CRC **9DCEAC51**.

Referência: Processo nº 6020.2022/0047757-3

SEI nº 080786178